

**Portaria n.º 1118/2000**

de 28 de Novembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias, reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 800/89, de 11 de Setembro, e pela Portaria n.º 769/91, de 6 de Agosto, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Considerando o disposto na Portaria n.º 800/89, de 11 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso de bacharelato em Produção Industrial (ramo de Automação e Robótica), ministrado pelo Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias, cujo funcionamento foi autorizado pela

Portaria n.º 800/89, de 11 de Setembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Ano e semestre lectivo**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

4.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 26 de Outubro de 2000.

## ANEXO

**Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Lisboa****Curso de Produção Industrial (ramo de Automação e Robótica)**

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática I .....	1.º semestre ....		6				
Álgebra .....	1.º semestre ....		6				
Higiene e Segurança no Trabalho .....	1.º semestre ....		3				
Introdução aos Computadores .....	1.º semestre ....		6				
Aplicações Informáticas .....	1.º semestre ....		4				
Matemática II .....	2.º semestre ....		6				
Electrónica Básica .....	2.º semestre ....		6				
Electrotecnia I .....	2.º semestre ....		4				
Desenho Assistido por Computador .....	2.º semestre ....		4				
Laboratórios de Medidas e Ensaios .....	2.º semestre ....		5				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática Aplicada .....	1.º semestre ....		4				
Máquinas Eléctricas .....	1.º semestre ....		6				
Electrotecnia II .....	1.º semestre ....		4				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Electrónica Analógica .....	1.º semestre ....		6				
Electrónica Digital .....	1.º semestre ....		5				
Projecto de Sistemas Microcontroladores .....	2.º semestre ....		6				
Electrónica de Potência .....	2.º semestre ....		6				
Qualidade Global .....	2.º semestre ....		3				
Microprocessadores .....	2.º semestre ....		6				
Pneutónica .....	2.º semestre ....		4				

QUADRO N.º 3

**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Redes de Comunicação de Dados .....	1.º semestre ....		4				
Automação, Controlo e Instrumentação I .....	1.º semestre ....		6				
Manutenção Industrial .....	1.º semestre ....		6				
Direito do Trabalho .....	1.º semestre ....		3				
Robótica .....	1.º semestre ....		6				
Projecto de Aplicações CIM .....	2.º semestre ....		8				
Automação, Controlo e Instrumentação II .....	2.º semestre ....		6				
Novas Técnicas de Produção .....	2.º semestre ....		6				
Economia e Marketing da Empresa .....	2.º semestre ....		5				

**Portaria n.º 1119/2000**

de 28 de Novembro

A requerimento da Fundação Ricardo Espírito Santo Silva, entidade instituidora da Escola Superior de Artes Decorativas, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 105/90, de 10 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho);

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, e na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Artes Decorativas, da Escola Super-

rior de Artes Decorativas, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

3.º

**Caducidade da autorização de funcionamento**

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, caduca a autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- a) Bacharelato em Artes Decorativas, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 105/90, de 10 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 60/93, de 14 de Janeiro;
- b) Cursos de estudos superiores especializados em Artes Decorativas Portuguesas, em Peritos em Arte — Mobiliário e em Design de Mobiliário